

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 09/2026****CONTRATANTE:**

Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe)

**OBJETO:**

O Registro de Preços para futuras prestações de serviços de confecção de invólucros plásticos de segurança e porta objetos, durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos, conforme características e especificações contidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

**PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

As propostas poderão ser enviadas no período de 11/06/2026 a 18/06/2026, até às 23h55min.

Envio das propostas:

E-mail: [cplcebraspe@cebraspe.org.br](mailto:cplcebraspe@cebraspe.org.br)

Contato para esclarecimentos: Telefone: (61) 2109-5741

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O julgamento ocorrerá pelo menor preço por item, observadas as exigências constantes neste Ato Convocatório e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**ANEXOS**

- I – Modelo de Propostas
- II – Modelo de Declaração de Menor e Parentesco
- III – Minuta de Contrato
- IV – Termo de referência e anexos

## ATO CONVOCATÓRIO Nº 09/2026

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), com sede no SETOR DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAGEM NORTE(SAAN), QUADRA 01 LOTES 1095, 1105, 1115, 1125, 1135 E 1145, ZONA INDUSTRIAL – Brasília/DF associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e substituto tributário, portanto está obrigado à retenção de tributos federais (INSS, IRRF, PIS, COFINS e CSLL) e no âmbito distrital do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os serviços contratados, com base nas legislações específicas vigentes, quando couber, incumbida da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional na área da educação, inscrita no CNPJ nº 18.284.407/0001-53, torna público que fará realizar certame seletivo, na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, no Regimento Interno e no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe, aprovados pelas Resoluções nº 01, de 10 de janeiro de 2014 e nº 8, de 22 de agosto de 2018, respectivamente, do Conselho de Administração do Cebraspe.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção de fornecedores será conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios de publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, dentre outros, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

1.2. Este processo de seleção de fornecedores respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do CEBRASPE, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cebraspe.org.br/transparencia/>

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto o Registro de Preços para futuras prestações de serviços de confecção de invólucros plásticos de segurança e porta objetos, durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos, conforme características e especificações contidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

### 3. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição geral dos serviços a serem contratados conforme especificações constantes no anexo do Termo de Referência.

### 4. DOS LOCAIS DE ENTREGA DO PEDIDO E PRAZOS

4.1. Fica pactuado que a ordem de fornecimento deverá ser emitida e enviada à CONTRATADA pela CONTRATANTE com pelo menos 20 dias corridos da data da entrega.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no local, dia e horário, conforme planejamento e cronograma previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.3. As entregas deverão ocorrer na ordem do planejamento definido previamente, de maneira organizada, respeitando as especificações técnicas, quantidades e prazos definidos pela CONTRATANTE.

4.4. Eventuais ajustes no cronograma de entrega poderão ser realizados mediante solicitação formal da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das novas diretrizes estabelecidas.

4.5. Os locais de entrega serão informados na ordem de fornecimento, podendo ser na sede do Cebbraspe, localizada no SAAN Quadra 01, Lotes 1115 a 1145, em Brasília/DF, ou em gráficas no Estado de São Paulo ou outro local indicado pela CONTRATANTE, conforme alinhamento prévio à emissão da ordem de fornecimento entre as partes.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrado o prazo para recebimento, serão analisadas as propostas, observando-se a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, bem como o atendimento às condições de habilitação, previstas no Ato Convocatório e seus Anexos

5.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente, de acordo com o preço por item, considerando-se exclusivamente as propostas que atenderem de forma integral à descrição do objeto e às exigências estabelecidas neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

5.3. O Certame Seletivo será disputado por item.

## **6. DO PRAZO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

6.1. O período de acolhimento das propostas será de 8 (oito) dias, contados da publicação do Ato Convocatório no sítio eletrônico do CEBRASPE.

6.2. Envio de Propostas para o e-mail [cplcebraspe@cebraspe.org.br](mailto:cplcebraspe@cebraspe.org.br)  
Contato: (61) 2109-5741

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste certame seletivo as empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame seletivo, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus anexos, assim como apresentem os documentos nele exigidos.

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Ato Convocatório.

## **8. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

8.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.2. Que estejam suspensas do direito de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

8.3. Que sejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

8.4. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar neste país;

8.5. Que estejam suspensas do direito de contratar com o Cebbraspe;

8.6. Que estejam incluídas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, divulgado pela Controladoria-Geral da União (CGU), conhecido como "lista suja";

8.7. Que não possua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a natureza do fornecimento ou da prestação de serviço exigida, conforme a legislação vigente;

8.8. Que tenham participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Cebbraspe, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

## **9. DA PROPOSTA**

9.1. Nas propostas a serem enviadas deverão constar:

9.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.2. Valor unitário de cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no anexo I.

9.1.3. Descrever detalhadamente todas as características dos itens ofertados, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste Ato Convocatório.

9.2. É responsabilidade da CONTRATADA incluir todos os valores necessários para entrega do objeto, inclusive, quando for o caso, aqueles referentes a frete, embalagem, diferença de alíquota e outros.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, como fraude ou falsificação de documentos, superfaturamento de preços, conluio entre os proponentes, entre outras.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PEDIDO**

11.1. De acordo com as normas de extrusão, corte e solda, as medidas e espessura dos itens do objeto podem variar em até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, inclusive na quantidade produzida.

11.2. Os itens serão aceitos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou em caso de entrega em gráfica externa, por representante indicado por ele, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Ato convocatório e seus anexos.

11.3. Para fins de comprovação técnica, a proponente deverá apresentar ficha técnica ou laudo técnico emitido pelo fabricante dos produtos ofertados, comprovando o atendimento às especificações mínimas exigidas neste Ato convocatório e seus anexos.

11.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Ato Convocatório e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. O aceite definitivo se dará no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega provisória, dada a necessidade de conferência por amostra.

11.6. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo que os custos correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

11.7. O aceite provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do recebimento ou utilização.

## **12. DA GARANTIA E DOS LOTES**

12.1. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos invólucros plásticos fornecidos, responsabilizando-se pela plena conformidade com as especificações técnicas constantes neste Ato Convocatório e demais documentos contratuais.

12.2. Os produtos deverão estar isentos de vícios, defeitos de fabricação ou inadequações, incluindo:

- I. deformações;
- II. inconsistências dimensionais;
- III. falhas de acabamento;
- IV. utilização de matéria-prima em desacordo com o especificado.
- V. micragem;

12.3. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo.

12.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para o Cabraspe, os produtos que apresentarem defeitos ou não conformidade.

12.5. Todos os custos decorrentes da substituição, inclusive transporte, coleta e entrega, correrão por conta da CONTRATADA.

12.6. Constatado defeito em qualquer item fornecido, o Cabraspe poderá, a seu critério:

- I. exigir a substituição apenas dos itens defeituosos; ou
- II. determinar a substituição integral do lote, quando houver indícios de falhas sistêmicas ou recorrentes.

12.7. A CONTRATADA será formalmente notificada e deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 dias corridos, contados do recebimento da notificação.

12.8. A critério do Cabraspe, a CONTRATADA deverá proceder à retirada dos materiais defeituosos no local indicado.

12.9. A reincidência de fornecimento de material defeituoso poderá ensejar:

- I. suspensão do recebimento de novos lotes;
- II. rescisão contratual.

12.10. Será considerado em desconformidade o produto ou lote que:

- I. não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos;
- II. divergir da proposta da CONTRATADA;
- III. não atender às normas técnicas aplicáveis;
- IV. apresentar inadequação de material, dimensões, resistência, micragem, acabamento ou desempenho;
- V. não cumprir requisitos de identificação, embalagem ou rastreabilidade.

12.11. Nessas situações, o Cebraspe poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento.

12.12. A CONTRATADA deverá substituir integralmente o lote rejeitado no prazo máximo de 05 dias corridos, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.13. Os itens rejeitados deverão ser recolhidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a Administração.

12.14. Os invólucros plásticos deverão conter identificação de lote ou informação equivalente.

### **13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1. Para a assinatura do contrato decorrente do registro de preços o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

- 13.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- 13.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.
- 13.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 13.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 13.8. Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da Pessoa Física.
- 13.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao município ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 13.11. Para fins de comprovação da capacidade técnica, o Cebraspe poderá solicitar apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência e cumprido com o serviço em termos de qualidade, quantidade, técnica e prazo de entrega.
  - 13.11.1. O (s) Atestado (s) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e condizente com o serviço previsto nesse Termo.

13.11.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato relacionado.

13.11.3. O Cebraspe se reserva o direito de promover diligências para certificação da legitimidade do atestado/declaração apresentado, podendo exigir, entre outros documentos, a apresentação do Contrato correspondente à prestação do serviço ou notas fiscais.

13.11.4. O (s) atestado (s) deve (m) conter o nome completo, endereço e o telefone fixo de contato do (s) atestador (es), "e-mail" ou qualquer outro meio com o qual o Cebraspe possa valer-se para manter contato, se necessário.

#### **14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. As alterações contratuais poderão ser propostas pelas partes e, sendo aceitas, serão promovidas sempre que houver necessidade devidamente justificada e serão formalizadas por meio de termo aditivo, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos do Cebraspe.

#### **15. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a interesse do CONTRATANTE, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

#### **16 - DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA ÉTICA**

16.1. A plena execução do objeto deste contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância, por parte da CONTRATADA, de procedimentos de integridade e anticorrupção e a adoção de conduta ética na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/2013, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

16.2. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato somente será permitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, por escrito. Nesses casos, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, bem como pelas obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, ainda que realizados por terceiros subcontratados.

16.2.1. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.2.2. Na hipótese de o Cebraspe admitir a subcontratação de parcela do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a inserir esta cláusula contratual no instrumento a ser celebrado com a empresa subcontratada.

#### **17. DA AMOSTRA**

17.1. Os interessados deverão apresentar amostra de cada material previsto neste contrato para o qual ofertar interesse na proposta em até 05 (cinco) dias úteis do envio da proposta comercial ou mediante acordo com a CONTRATANTE.

17.2. As amostras serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos, especialmente quanto a:

- I. dimensão, micragem e resistência;

- II. qualidade do material;
- III. acabamento e integridade;
- IV. funcionalidade (vedação, suporte de carga).

17.3. A amostra deverá ser entregue no Cebraspe no seguinte endereço: Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe – Brasília/DF – CEP: 70.632-100, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

17.3.1. O Cebraspe não se responsabilizará por amostra enviada por via postal que não chegar ao endereço e no prazo referido nos subitens 17.1. e 17.3.

17.4. O envio de amostra tem caráter desclassificatório do processo de seleção de fornecedor.

17.5. A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido ou a reprovação das mesmas implicará desclassificação da proponente, sendo convocada a próxima classificada, sucessivamente.

17.6. As amostras poderão ser retidas para fins de comparação com os serviços fornecidos durante a execução contratual.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente registro de preços não gera, por parte do CONTRATANTE, obrigação de contratação exclusiva com a CONTRATADA, tampouco impede a contratação de outras empresas para a prestação dos mesmos ou similares serviços, conforme conveniência, oportunidade e interesse público.

18.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar contratações diretas ou por outros meios legais, independentemente da existência deste registro de preços, sem que isso gere qualquer direito à CONTRATADA a indenizações ou compensações de qualquer natureza.

18.3. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento de acordo com as necessidades que lhe forem apresentadas pelo Cebraspe, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

18.4. O CEBRASPE reserva-se o direito de cancelar o certame seletivo antes de assinado o contrato, desde que justificado.

18.5. Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente certame seletivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

Núcleo de Gestão de Contratos e Fornecedores

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta para contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para futuras prestações de serviços de confecção de invólucros plásticos de segurança e porta objetos, durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas na minuta de contrato.

Caso nossa proposta seja a vencedora, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo estabelecido no respectivo documento de convocação. Para esse fim, apresentamos os dados necessários para a formalização contratual:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Código e descrição da atividade econômica principal: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ n<sup>o</sup> c/c: \_\_\_\_\_

Chave PIX: \_\_\_\_\_ (aceito somente o CNPJ)

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident. n<sup>o</sup>: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / CPF

**(Junto com a proposta de preços, deverá ser enviada a planilha com os valores unitários e a descrição das especificações de cada item).**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sediada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins de participação do certame em referência, que não tem a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Cabraspe, ou parentes destes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sediada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, **salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**CONTRATO Nº XXX/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E A EMPRESA XXXXX.

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), com sede no Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – SAAN Quadra 1 Lotes 1095, 1105, 1115, 1125, 1135 e 1145, em Brasília/DF, CEP 70.632-100, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e substituto tributário, portanto está obrigado à retenção de tributos federais (INSS, IRRF, PIS, COFINS e CSLL) e no âmbito distrital do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os serviços contratados, com base nas legislações específicas vigentes, quando couber, incumbida da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional na área da educação, inscrita no CNPJ nº 18.284.407/0001-53 e I.E. 07.667.195/001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor (xxx), portador da Carteira de Identidade nº (xxx) SSP/RS e do CPF nº (xxx) e pelo Diretor Executivo, Senhor (xxx), portador da Carteira de Identidade nº (xxx) SJS/RS e do CPF nº (xxx) e a empresa \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, com fundamento no Código Civil Brasileiro, no Regimento Interno e no Regulamento de Compras e Contratações do Cebbraspe, aprovados pelas Resoluções nº 01, de 10 de janeiro de 2014 e nº 8 de 22 de agosto de 2018, respectivamente, do Conselho de Administração do Cebbraspe, em conformidade com os termos do Ato Convocatório nº 09/2026 e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para futuras prestações de serviço de confecção de invólucros plásticos de segurança e porta objetos, conforme características e especificações contidas neste contrato e seus anexos, que é parte integrante desde Contrato, assim como a proposta vencedora, os quais independente de transcrição, fazem parte integrante desde instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

2.1. As especificações detalhadas dos itens constam no anexo I deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DO PEDIDO E PRAZOS**

3.1. Fica pactuado que a ordem de fornecimento deverá ser emitida e enviada à CONTRATADA pela CONTRATANTE com pelo menos 20 dias corridos da data da entrega.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no local, dia e horário, conforme planejamento e cronograma previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.3. As entregas deverão ocorrer na ordem do planejamento definido previamente, de maneira organizada, respeitando as especificações técnicas, quantidades e prazos definidos pela CONTRATANTE.

3.4. Eventuais ajustes no cronograma de entrega poderão ser realizados mediante solicitação formal da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das novas diretrizes estabelecidas.

3.5. Os locais de entrega serão informados na ordem de fornecimento, podendo ser na sede do Cebbraspe, localizada no SAAN Quadra 01, Lotes 1115 a 1145, em Brasília/DF, ou em gráficas no Estado de São Paulo ou outro local indicado pela CONTRATANTE, conforme alinhamento prévio à emissão da ordem de fornecimento entre as partes.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PEDIDO**

4.1. De acordo com as normas de extrusão, corte e solda, as medidas e espessura dos itens do objeto podem variar em até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, inclusive na quantidade produzida.

4.2. Os itens serão aceitos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou em caso de entrega em gráfica externa, por representante indicado por ele, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e seus anexos.

4.3. Para fins de comprovação técnica, a proponente deverá apresentar ficha técnica ou laudo técnico emitido pelo fabricante dos produtos ofertados, comprovando o atendimento às especificações mínimas exigidas neste Contrato e seus anexos.

4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Ato Convocatório e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O aceite definitivo se dará no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega provisória, dada a necessidade de conferência por amostra.

4.6. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo que os custos correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

4.7. O aceite provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do recebimento ou utilização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DOS LOTES**

5.1. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos invólucros plásticos fornecidos, responsabilizando-se pela plena conformidade com as especificações técnicas constantes neste contrato e seus anexos.

5.2. Os produtos deverão estar isentos de vícios, defeitos de fabricação ou inadequações, incluindo:

- I. deformações;
- II. inconsistências dimensionais;
- III. falhas de acabamento;
- IV. utilização de matéria-prima em desacordo com o especificado.
- V. micragem;

5.3. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo.

5.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para o Cebraspe, os produtos que apresentarem defeitos ou não conformidade.

5.5. Todos os custos decorrentes da substituição, inclusive transporte, coleta e entrega, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Constatado defeito em qualquer item fornecido, o Cebraspe poderá, a seu critério:

- I. exigir a substituição apenas dos itens defeituosos; ou
- II. determinar a substituição integral do lote, quando houver indícios de falhas sistêmicas ou recorrentes.

5.7. A CONTRATADA será formalmente notificada e deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 dias corridos, contados do recebimento da notificação.

5.8. A critério do Cebraspe, a CONTRATADA deverá proceder à retirada dos materiais defeituosos no local indicado.

5.9. A reincidência de fornecimento de material defeituoso poderá ensejar:

- I. suspensão do recebimento de novos lotes;
- II. rescisão contratual.

5.10. Será considerado em desconformidade o produto ou lote que:

- I. não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos;
- II. divergir da proposta da CONTRATADA;
- III. não atender às normas técnicas aplicáveis;
- IV. apresentar inadequação de material, dimensões, resistência, micragem, acabamento ou desempenho;
- V. não cumprir requisitos de identificação, embalagem ou rastreabilidade.

5.11. Nessas situações, o Cebraspe poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento,

5.12. A CONTRATADA deverá substituir integralmente o lote rejeitado no prazo máximo de 05 dias corridos, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.13. Os itens rejeitados deverão ser recolhidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a Administração.

5.14. Os invólucros plásticos deverão conter identificação de lote ou informação equivalente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e seus anexos, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes ao serviço executado;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

6.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

6.1.5. Arcar integralmente com todas as verbas trabalhistas devidas a seus empregados, observada a legislação vigente, bem como eventuais acordos, dissídios e/ou convenções coletivas de trabalho da respectiva categoria;

6.1.6. Arcar integralmente com eventuais obrigações, pecuniárias ou não, decorrentes de condenação trabalhista em ações movidas por seus empregados ou ex-empregados, inclusive aquelas em que o Cebraspe for condenado solidariamente ou subsidiariamente, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de ingressar com ação regressiva em desfavor da CONTRATADA para cobrança de danos não quitados por esta e desembolsados por aquele;

6.1.7. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho do fornecimento ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.8. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por comunicar a toda e qualquer autoridade competente os acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seus empregados, na prestação dos serviços contratados.

6.1.9. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidos com o consentimento prévio, e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do fornecimento;

6.1.10. A CONTRATADA não poderá utilizar de trabalho escravo, força de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem força de trabalho para menores de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.1.11. A CONTRATADA deverá instruir seus colaboradores envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de conhecer e cumprir os princípios éticos do Cebraspe, contidos no Código de Ética e Conduta, no Programa de Integridade e na Política Anticorrupção do Centro, acessíveis no sítio eletrônico do Cebraspe.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste contrato e seus anexos, para fins de aceitação e aceite definitivo;

7.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado, corrigido ou substituído;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/funcionário especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e seus anexos;

7.2. O Cebraspe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O contrato decorrente do registro poderá ter vigência de até 36 meses, enquanto a ata/registo de preços terá vigência própria de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do Cebraspe, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos recursos oriundos da receita obtida pelo Cebraspe no exercício das suas atividades institucionais definidas em seu Estatuto.

9.2. CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ XXXXX (xxxxxx) e valor anual estimado de R\$ XXXXX (xxxxxx).

9.3. O valor unitário de cada item respeitará a tabela a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>


## CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

8.1. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser disponibilizadas, obrigatoriamente, em extensões de arquivos de dados “PDF”, pela CONTRATADA, por meio de e-mail, remetido somente ao endereço eletrônico: [recebimento@cebraspe.org.br](mailto:recebimento@cebraspe.org.br).

8.2. A CONTRATADA deverá destacar no documento fiscal/ fatura o número do Contrato, período de referência, quantidades, parcela, se houver, bem como, as especificações detalhadas do objeto do contrato.

8.3. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser emitidas até o dia 3 (três) do mês seguinte ao fechamento da folha de pagamento, para fins de registros da despesa e reduzir impactos na competência do registro fiscal.

8.4. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser emitidas obedecendo a natureza do objeto dos serviços prestados, conforme os itens descritos na lei complementar 116/2003.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do serviço e do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, o qual deverá atestar a Nota Fiscal quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento;

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A conformidade dos itens de serviço adquiridos deverá ser verificada junto ao documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Contrato e seus anexos.

9.5. Caberá ao representante indicado recusar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências, podendo ser substituído eventualmente aqueles que estiverem fora de especificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Cebraspe em favor da CONTRATADA em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, desde que devidamente atestada por representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante depósito em conta bancária indicada pela empresa CONTRATADA nos seguintes prazos:

10.2. Ao Cebraspe reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a empresa CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, mediante solicitação da empresa CONTRATADA, o valor devido pelo Cebraspe será atualizado financeiramente desde a data referida no item 10.1 até a datado efetivo pagamento, incidindo, apenas e tão somente, multa moratória de 2% e juros ao mês de 1%, ambos sobre o valor total da nota fiscal em aberto.

10.5. Fica definido, para todos os efeitos tributários, que o Distrito Federal será o local de prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades principais objeto da presente prestação de serviços entabulado será desenvolvido na sede do Cebraspe.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA ÉTICA**

11.1. A plena execução do objeto deste contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância, por parte da CONTRATADA, de procedimentos de integridade e anticorrupção e a adoção de conduta ética na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/2013, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

11.2. Na hipótese de o Cebraspe admitir a subcontratação de parcela do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a inserir esta cláusula contratual no instrumento a ser celebrado com a empresa subcontratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

12.1. Os valores/quantidades contratados poderão ser alterados nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem necessários, por determinação do Cebraspe, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS - REPACTUAÇÃO**

13.1. É admitida repactuação dos preços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

13.2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

13.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

13.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

13.5. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

13.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

13.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

13.8.1. os preços praticados no mercado;

13.8.2. as particularidades do contrato em vigência;

13.8.3. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

13.8.4. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

13.8.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

13.8.6. a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

13.9. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

13.10. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

13.11. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- 13.11.1. a partir da assinatura do termo aditivo;
- 13.11.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 13.11.3. em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

13.12. No caso do previsto no subitem 13.3, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.13. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

13.14. A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

13.15. Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

14.1. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando couber, e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

14.2. A CONTRATADA deverá observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO**

15.1. A CONTRATADA guardará e fará com que o seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

15.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, sob pena de responder por perdas e danos.

15.3. A CONTRATADA fica ciente de que toda e qualquer informação, dado ou conhecimento que seus funcionários tenham acesso por força da execução do contrato configura-se como dado sigiloso, comprometendo-se a guardar o devido sigilo, sob pena de descumprimento grave, bem como das sanções penais e cíveis cabíveis, em especial pelas perdas e danos que possam vir a ser causadas em razão da revelação para terceiros de tais dados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DAS OBRIGAÇÕES**

16.1. A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente instrumento, após prévia e ampla defesa, dará causa à sua rescisão, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento de contrato, em obediência ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

16.2. O Cebraspe poderá rescindir este Contrato a qualquer momento e sem ônus, desde que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.3. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato a qualquer momento e sem ônus, desde que a CONTRATANTE seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A vigência da Ata/Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, enquanto a vigência do contrato será de 36(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogada nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, materiais ou serviços registrados, cabendo ao Cebraspe promover as negociações junto aos fornecedores.

18.2. Quando o preço registrado tornar se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Cebraspe convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito nas seguintes hipóteses:

I) Por iniciativa do Cebraspe:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente do registro de preços;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos do Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pelo Cebraspe.

18.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse do Cebraspe; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo.

18.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Cebraspe, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

18.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

18.9. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar o registro, o Cebraspe poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CLÁUSULAS PENAIS**

19.1. Advertência

19.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

19.3. Suspensão temporária do direito de contratar com o Cebraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas;

19.4. Ficará impedida de contratar com o Cebraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido de direito prévio da citação e da ampla defesa, o proponente que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

19.5. O valor das multas previstas no item 22.2, após regular notificação da CONTRATADA e transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias para defesa, será cobrado por meio da emissão de duplicata, em que o Cebraspe, constará como credor, ou cobrado judicialmente;

19.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência do Cebraspe, mediante Resolução do Diretor-Geral (RDG), devidamente justificada;

19.7. As sanções de advertência e de impedimento de contratar com o Cebraspe poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

19.8. As cláusulas penais são convencionadas e serão aplicadas de acordo com os artigos 408 a 416 do Código Civil.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORNECIMENTO**

20.1. A presente contratação não importa direito subjetivo do contratado de exigir o fornecimento exclusivo nas quantidades indicadas neste instrumento, sendo facultada ao Cebraspe a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, em obediência expressa ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

20.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento de acordo com as necessidades que lhe forem apresentadas pelo Cebraspe, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

20.3. De acordo com as normas de extrusão, corte e solda, as medidas e espessura dos itens do objeto podem variar em até 15% para mais ou para menos, inclusive na quantidade produzida.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Fica vedada na execução deste Contrato a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Cebraspe, ou parentes destes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

21.2. Fazem parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a proposta comercial e os elementos que a acompanham.

21.3. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília/DF para dirimir questões relativas ao presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A): \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## ANEXO "A"

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ANUAL ESTIMADA
1	<p>➤ <b>Invólucro Plástico de Prova com visor e sem serrilha</b></p> <p><b>Cores variadas</b>            Especificação:            Corpo do invólucro:            Comprimento: 420mm            Largura: 325mm            Sanfona: 45mm            Micras: 330 (165 micras por parede)</p> <p><b>Visor transparente:</b>            Largura: 245mm            Comprimento: 265mm            Posicionamento: Centralizado na face frontal do envelope (área do fechamento).            Furo para vazão de ar (tipo pé de galinha)            Filme polietileno termoplástico coextrusado transparente constituído por 3 camadas.            Especificação do invólucro:            - Solda pouch lateral (termo soldagem do tipo pouch de 10mm nas laterais do invólucro seguida por termo de soldagem do tipo lateral nas extremidades).            - Furo para vazão de ar tipo pé de galinha com tamanho máximo de 15mm.            - Aba: VOID (Fita de segurança de 50mm e espessura de 130 micras soldada ao corpo do invólucro com faixa impressa na cor especificada e faixa de adesivo de 35mm por cima da impressão de segurança protegida por fita silicatizada)            - Corpo: HOTMELT (Faixa de adesivo de 50mm no corpo do envelope próximo a boca do saco protegido por fita siliconada).            - Impressão chapada frente e verso em até 90% do corpo externo do invólucro com cores diversas de tinta, uma sobre a outra, de maneira a reduzir significativamente a transparência no corpo.            Qualidade: Deverá apresentar fidelidade com a arte, paralelismo com as bordas, uniformemente de mudança de cor e isenta de falhas.</p>	Un	700.000

	<p>- Material composto de filme coextrusado transparente de 3 camadas, utilizando matéria prima virgem de primeiro uso e resina com aditivo catalisador metaloceno garantindo boa soldabilidade.</p> <p>Parte da frente com bordas na cor [...] (cor deverá ir até o limite da cola)</p> <p>Parte de trás do invólucro todo na cor especificada (cor deverá ir até 6,5 cm antes do fim do invólucro).</p>		
2	<p>➤ <b>Porta Objeto - Invólucro plástico reciclado</b></p> <p>* Filme: [Plástico Preto (interno) e Pérola Acinzentado (externo) Impresso Personalizado em Polietileno de Baixa e Alta Densidade Coextrusado em 3 camadas]</p> <p>* Medidas: [Largura: 200mm; Comprimento: 270mm; Aba: 35mm; Espessura: 110µm]</p> <p>* Fechamento do Envelope: [1 Faixa de Cola Hotmelt de 20mm na aba]</p> <p>* Tipo de Solda: [Solda Bainha (solda térmica com dobra interna)]</p> <p>* Personalização: [impresso em 2 cores; Verso com quadro para preenchimento com nome e telefone medindo 5cm de altura e 12cm de largura, utilizando tinta fosca, impregnada com sílica e concentração baixa de verniz para baixa absorção, que permita a escrita com caneta esferográfica]</p> <p>* Embalagem: [50% em pacotes individuais de 100 unidades e 50% em pacotes individuais de 50 unidades, agrupada em palete padrão PBR, identificados com as quantidades, por exemplo: PALETE A (pacotes de 50un) e PALETE B (pacotes de 50 unidades).</p>	Un	11.800.000
3	<p>➤ <b>Porta Objeto - Invólucro plástico virgem</b></p> <p>* Filme: [Plástico Preto (interno) e branco externamente (externo) Impresso Personalizado em Polietileno de Baixa e Alta Densidade Coextrusado em 3 camadas]</p> <p>* Medidas: [Largura: 200mm; Comprimento: 270mm; Aba: 35mm; Espessura: 110µm]</p> <p>* Fechamento do Envelope: [1 Faixa de Cola Hotmelt de 20mm na aba]</p> <p>* Tipo de Solda: [Solda Bainha (solda térmica com dobra interna) ]</p> <p>* Personalização: [impresso em 2 cores; Verso com quadro para preenchimento com nome e telefone medindo 5cm de altura e 12cm de largura, utilizando tinta fosca, impregnada com sílica e concentração baixa de verniz para baixa absorção, que permita a escrita com caneta esferográfica]</p> <p>* Embalagem: [50% em pacotes individuais de 100 unidades e 50% em pacotes individuais de 50 unidades, agrupada em palete padrão PBR, identificados com as quantidades).</p>	Un	2.000.000
4	<p>➤ <b>Invólucro Plástico de Prova sem visor e sem serrilha</b></p> <p>Invólucro de segurança produzido em filme preto/branco (320mm x 420mm x 45mm x 240 micras x sanfonado x void x hot melt x serrilhado x pouch), com impressão de faixa 300x100 na horizontal</p>	Un	200.000

	nas <b>cores variadas</b> aba autocolante 25mm, conforme especificações constantes no TR.		
5	<p>➤ <b>Invólucro Transparente Maior</b></p> <p>Especificação:  Tamanho do invólucro: 320mm X 400mm X 75mm  Micragem: 200 Micras (Sendo 100 micras por parede)  Solda: Beira Lateral  02 Colas, sendo uma na aba e outra no corpo do envelope.</p>	Un	52.000
6	<p>➤ <b>Invólucro Transparente Menor</b></p> <p>Especificação:  INVÓLUCRO PLÁSTICO SEGURANÇA 250MM X 350MM X 75MM  ABA X 100 MICRAS TRANSPARENTE. SENDO 50 MICRAS POR  PAREDE - SERRILHA - SOLDA BEIRA LATERAL- 2 COLAS -  SENDO 1 ABA E OUTRA ENVELOPE.</p>	Un	100.000
7	<p>➤ <b>Invólucro Plástico de Prova com visor e com serrilha</b></p> <p><b>Cores variadas</b>  <b>Corpo do invólucro:</b>  Comprimento: 420mm  Largura: 325mm  Sanfona: 45mm  Micras: 200 (100 micras por parede)  <b>Visor transparente:</b>  Largura: 245mm  Comprimento: 265mm  Posicionamento: Centralizado na face frontal do envelope (área do fechamento).  Furo para vazão de ar (tipo pé de galinha)  Filme polietileno termoplástico coextrusado transparente constituído por 3 camadas.  Especificação do invólucro:  - Solda bainha lateral (termo soldagem do tipo bainha de 10mm nas laterais do invólucro seguida por termo de soldagem do tipo lateral nas extremidades).  - Furo para vazão de ar tipo pé de galinha com tamanho máximo de 15mm.  - Aba: VOID (Fita de segurança de 50mm e espessura de 130 micras soldada ao corpo do invólucro serrilhada ao centro com faixa impressa na cor especificada e faixa de adesivo de 35mm por cima da impressão de segurança protegida por fita silicatizada).  Aba: contendo 06cm totais, serrilhado, sendo 03 cm em cada lado da serrilha.  - Corpo: HOTMELT (Faixa de adesivo de 50mm no corpo do envelope próximo a boca do saco protegido por fita siliconada).  - Impressão chapada frente e verso em até 90% do corpo externo do invólucro com cores diversas de tinta, uma sobre a outra, de maneira a reduzir significativamente a transparência no corpo.  Qualidade: Deverá apresentar fidelidade com a arte, paralelismo com as bordas, uniformemente de mudança de cor e isenta de falhas.</p>	Un	700.000

	<p>- Material composto de filme coextrusado transparente de 3 camadas, utilizando matéria prima virgem de primeiro uso e resina com aditivo catalisador metaloceno garantindo boa soldabilidade.</p> <p>Parte da frente com bordas na cor [...] (cor deverá ir até o limite da cola)</p> <p>Parte de trás do invólucro todo na cor especificada (cor deverá ir até 6,5 cm antes do fim do invólucro).</p>		
--	---	--	--

Nos casos em que houver necessidade de impressão/inserção de arte no invólucro plástico com visor, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA o respectivo arquivo digital, em formato PDF, CDR ou outro previamente acordado entre as partes, juntamente com a Ordem de Serviço ou em prazo definido no cronograma operacional da demanda. A arte poderá variar conforme cada Ordem de Serviço, observadas as especificações técnicas e os prazos acordados entre as partes para produção e aprovação. O produto apresentado deverá apresentar fidelidade à arte fornecida, uniformidade na aplicação das cores e ausência de falhas ou imperfeições, independentemente do tipo de envelope.”

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

O presente certame seletivo tem por objeto o Registro de Preços para futuras prestações de serviço de confecção de invólucros plásticos de segurança e porta objetos, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

### 2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal nas normas constantes no Código Civil Brasileiro, no Regimento Interno e no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe, aprovados pelas Resoluções nº 01, de 10 de janeiro de 2014 e nº 8, de 22 de agosto de 2018, respectivamente, do Conselho de Administração do Cebraspe.

### 3 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações detalhadas dos itens constam no anexo deste Termo de Referência.

### 4 – DA AMOSTRA

4.1. Os interessados, deverão apresentar amostra de cada material previsto neste contrato para o qual ofertar interesse na proposta em até 05 (cinco) dias úteis do envio da proposta comercial ou conforme previsto em ato convocatório ou ainda mediante acordo com a Contratante.

4.2. As amostras serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

- I. dimensão, micragem e resistência;
- II. qualidade do material;
- III. acabamento e integridade;
- IV. funcionalidade (vedação, suporte de carga).

4.3. A amostra deverá ser entregue no Cebraspe no seguinte endereço: Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe – Brasília/DF – CEP: 70.632-100, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

4.3.1. O Cebraspe não se responsabilizará por amostra enviada por via postal que não chegar ao endereço e no prazo referido nos subitens 4.1. e 4.3.

4.4. O envio de amostra tem caráter desclassificatório do processo de seleção de fornecedor.

4.5. A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido ou a reprovação das mesmas implicará desclassificação da licitante, sendo convocada a próxima classificada, sucessivamente.

4.6. As amostras poderão ser retidas para fins de comparação com os produtos fornecidos durante a execução contratual.

## **5 – DOS LOCAIS DE ENTREGA DO PEDIDO E PRAZOS**

5.1. Fica pactuado que a ordem de fornecimento deverá ser emitida e enviada à CONTRATADA pela CONTRATANTE com pelo menos 20 dias corridos da data da entrega.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no local, dia e horário, conforme planejamento e cronograma previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.3. As entregas deverão ocorrer na ordem do planejamento definido previamente, de maneira organizada, respeitando as especificações técnicas, quantidades e prazos definidos pela CONTRATANTE.

5.4. Eventuais ajustes no cronograma de entrega poderão ser realizados mediante solicitação formal da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das novas diretrizes estabelecidas.

5.5. Os locais de entrega serão informados na ordem de fornecimento, podendo ser na sede do Cebraspe, localizada no SAAN Quadra 01, Lotes 1115 a 1145, em Brasília/DF, ou em gráficas no estado de São Paulo ou outro local indicado pela contratante, conforme alinhamento prévio à emissão da ordem de fornecimento entre as partes.

## **6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PEDIDO**

6.1. De acordo com as normas de extrusão, corte e solda, as medidas e espessura dos itens do objeto podem variar em até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, inclusive na quantidade produzida.

6.2. Os itens serão aceitos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou em caso de entrega em gráfica externa, por representante indicado por ele, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Para fins de comprovação técnica, a licitante deverá apresentar ficha técnica ou laudo técnico emitido pelo fabricante dos produtos ofertados, comprovando o atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O aceite definitivo se dará no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega provisória, dada a necessidade de conferência por amostra.

6.6. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do

saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo que os custos correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

6.7. O aceite provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do recebimento ou utilização.

## **7. DA GARANTIA E DOS LOTES**

7.1. A contratada deverá assegurar a qualidade dos invólucros plásticos fornecidos, responsabilizando-se pela plena conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos contratuais.

7.2. Os produtos deverão estar isentos de vícios, defeitos de fabricação ou inadequações, incluindo;

- I. deformações;
- II. inconsistências dimensionais;
- III. falhas de acabamento;
- IV. utilização de matéria-prima em desacordo com o especificado.
- V. micragem;

7.3. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo.

7.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para o Cebraspe, os produtos que apresentarem defeitos ou não conformidade.

7.5. Todos os custos decorrentes da substituição, inclusive transporte, coleta e entrega, correrão por conta da contratada.

7.6. Constatado defeito em qualquer item fornecido, o Cebraspe poderá, a seu critério:

- I. exigir a substituição apenas dos itens defeituosos; ou
- II. determinar a substituição integral do lote, quando houver indícios de falhas sistêmicas ou recorrentes.

7.7. A contratada será formalmente notificada e deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 dias corridos, contados do recebimento da notificação.

7.8. A critério do Cebraspe, a contratada deverá proceder à retirada dos materiais defeituosos no local indicado.

7.9. A reincidência de fornecimento de material defeituoso poderá ensejar:

- I. ● suspensão do recebimento de novos lotes;
- II. ● rescisão contratual.

7.10. Será considerado em desconformidade o produto ou lote que:

- I. não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. divergir da proposta da contratada;
- III. não atender às normas técnicas aplicáveis;
- IV. apresentar inadequação de material, dimensões, resistência, micragem, acabamento ou desempenho;
- V. não cumprir requisitos de identificação, embalagem ou rastreabilidade.

7.11. Nessas situações, o Cebraspe poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento,

7.12. A contratada deverá substituir integralmente o lote rejeitado no prazo máximo de 05 dias corridos, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.13. Os itens rejeitados deverão ser recolhidos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

7.14. Os invólucros plásticos deverão conter identificação de lote ou informação equivalente.

7.15. A contratada deverá manter controle de qualidade e registros de produção, disponibilizando-os ao Cebraspe sempre que solicitado.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado do respectivo documento fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço executado;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado;

8.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

8.1.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento, quando for o caso.

8.1.5. Arcar integralmente com todas as verbas trabalhistas devidas a seus empregados, observada a legislação vigente, bem como eventuais acordos, dissídios e/ou convenções coletivas de trabalho da respectiva categoria;

8.1.6. Arcar integralmente com eventuais obrigações, pecuniárias ou não, decorrentes de condenação trabalhista em ações movidas por seus empregados ou ex-empregados, inclusive aquelas em que o Cebraspe for condenado solidariamente ou subsidiariamente, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de ingressar com ação regressiva em desfavor da CONTRATADA para cobrança de danos não quitados por esta e desembolsados por aquele;

8.1.7. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho do fornecimento ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

8.1.8. A Contratada será exclusivamente responsável por comunicar a toda e qualquer autoridade competente os acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seus empregados, na prestação dos serviços contratados.

8.1.9. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidos com o consentimento prévio, e por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução do fornecimento;

8.1.10. A CONTRATADA não poderá utilizar de trabalho escravo, força de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem força de trabalho para menores de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.1.11. A CONTRATADA deverá instruir seus colaboradores envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de conhecer e cumprir os princípios éticos do Cebraspe, contidos no Código de Ética e Conduta, no Programa de Integridade e na Política Anticorrupção do Centro, acessíveis no sítio eletrônico do Cebraspe.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e aceite definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado, corrigido ou substituído;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2. O Cebraspe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, o qual deverá atestar o documento fiscal quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços para fins de pagamento.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A conformidade dos itens de serviço adquiridos deverá ser verificada junto ao documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.

10.5. Caberá ao representante indicado recusar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências, podendo ser substituído eventualmente aqueles que estiverem fora de especificação.

## **11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Para fins de habilitação, quando da assinatura do contrato, as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos, em plena validade.

11.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

11.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

11.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

11.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.8. Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da Pessoa Física.

11.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao município ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.11. Para fins de comprovação da capacidade técnica, o Cebraspe poderá solicitar apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência e cumprido com o serviço em termos de qualidade, quantidade, técnica e prazo de entrega.

11.11.1. O (s) Atestado (s) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e condizente com o serviço previsto nesse Termo.

11.11.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato relacionado.

11.11.3. O Cebraspe se reserva o direito de promover diligências para certificação da legitimidade do atestado/declaração apresentado, podendo exigir, entre

outros documentos, a apresentação do Contrato correspondente à prestação do serviço ou notas fiscais.

11.11.4. O (s) atestado (s) deve (m) conter o nome completo, endereço e o telefone fixo de contato do (s) atestador (es), "e-mail" ou qualquer outro meio com o qual o Cebraspe possa valer-se para manter contato, se necessário.

## **11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos recursos oriundos da receita obtida pelo Cebraspe no exercício das suas atividades institucionais definidas em seu Estatuto.

## **12 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, materiais ou serviços registrados, cabendo ao Cebraspe promover as negociações junto aos fornecedores.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Cebraspe convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito nas seguintes hipóteses:

I) Por iniciativa do Cebraspe:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente do registro de preços;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos do Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pelo Cebraspe.

12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse do Cebraspe; ou

b) a pedido do fornecedor.

12.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo.

12.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá atender aos critérios previstos no Contrato.

12.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

12.9. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar o registro, o Cebraspe poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **13 – DO FORNECIMENTO**

13.1. A presente contratação não importa direito subjetivo do contratado de exigir o fornecimento exclusivo nas quantidades indicadas neste instrumento, sendo facultada ao Cebraspe a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, em obediência expressa ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

13.2. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as necessidades que lhe forem apresentadas pelo Cebraspe, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

13.3. De acordo com as normas de extrusão, corte e solda, as medidas e espessura dos itens do objeto podem variar em até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, inclusive na quantidade produzida.

### **14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Cebraspe, mediante aceite das partes, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

### **15 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, por 5 (cinco) períodos iguais consecutivos a interesse da instituição, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, em atenção ao disposto no art. 17 do Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

### **16 – DO FATURAMENTO**

16.1. Os documentos fiscais (nota fiscal de serviço e nota fiscal de acompanhamento de material) deverão ser disponibilizados, pela Contratada, através de *e-mail* remetido somente ao endereço eletrônico: [recebimento@cebraspe.org.br](mailto:recebimento@cebraspe.org.br).

16.2. A Contratada deverá destacar no documento eletrônico o número do Contrato, período de referência, evento, número da ordem de fornecimento, quantidades, bem como, as especificações detalhadas do objeto fornecido relacionado ao contrato.

16.3. Havendo quaisquer inconformidades em razão dos preceitos dos itens 16.1 e 16.2, o documento fiscal será devolvido para as devidas correções.

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento do documento fiscal/fatura discriminada, ou conforme condições aceitas na proposta, desde que devidamente atestada pelo representante do contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, mediante depósito em conta bancária, que deve ser indicada pela contratada no momento da apresentação da proposta.

17.2. Ao Cebraspe reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

17.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, mediante solicitação da contratada, o valor devido pelo Cebraspe será atualizado financeiramente desde a data referida no item 11.1 até a data do efetivo pagamento, incidindo, apenas e tão somente, multa moratória de 2% e juros ao mês de 1%, ambos sobre o valor total do documento fiscal em aberto.

## **18 – DA RESCISÃO DAS OBRIGAÇÕES**

18.1. A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente instrumento, após prévia e ampla defesa, dará causa à sua rescisão, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento de contrato, em obediência ao Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

18.2. O Cebraspe poderá rescindir o Contrato a qualquer momento e sem ônus, desde que a Contratada seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.3. A Contratada poderá rescindir o contrato a qualquer momento e sem ônus, desde que a contratante seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **19 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Os valores/quantidades contratados poderão ser alterados nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem necessárias, por determinação do Cebraspe, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe, mediante aceite das partes.

## **20 - DO SIGILO**

20.1. A Contratada guardará e fará com que o seu pessoal e os eventuais subcontratados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

20.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos pela Contratada na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pela Contratante.

20.3. A contratada fica ciente de que toda e qualquer informação, dado ou conhecimento que seus funcionários tenham acesso por força da execução do contrato configura-se como dado sigiloso, comprometendo-se a guardar o devido sigilo, sob pena de descumprimento grave, bem como das sanções penais e cíveis cabíveis, em especial pelas perdas e danos que possam vir a ser causadas em razão da revelação para terceiros de tais dados.

## **21 - DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA ÉTICA**

21.1. A plena execução do objeto deste contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância, por parte da contratada, de procedimentos de integridade e anticorrupção e a adoção de conduta ética na execução do fornecimento, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/2013, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Regulamento de Compras e Contratações do Cebraspe.

21.1.1. Na hipótese de subcontratação de parcela do objeto deste contrato, a contratada ficará obrigada a inserir esta cláusula contratual no instrumento a ser celebrado com a empresa subcontratada.

## **22 - DAS CLÁUSULAS PENAIS**

22.1. Advertência.

22.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

22.3. Suspensão temporária do direito de contratar com o Cebraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas;

22.4. Ficará impedida de contratar com o Cebraspe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio à citação e à ampla defesa, o participante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.5. O valor da multa, aplicada após a regular notificação da contratada e transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias para defesa, será cobrado por meio da emissão de duplicata, em que o Cebraspe, constará como credor, ou cobrado judicialmente;

22.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência do Cebraspe, mediante Resolução do Diretor-Geral (RDG), devidamente justificada;

22.7. As sanções de advertência e de impedimento de contratar com o Cebraspe poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

22.8. As cláusulas penais são convencionadas e serão aplicadas de acordo com os artigos 408 a 416 do Código Civil.

22.9. As sanções previstas nesta cláusula também serão aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamentos de Compras e Contratações do Cebraspe:

- I. apresentem documentação falsa;
- II. cometam fraude na execução deste contrato;
- III. comportem-se de modo inidôneo;
- IV. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- VI. utilizem meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do contratante;
- VII. recusem-se a cooperar com o Cebraspe, em caso de denúncia, suspeita de irregularidade ou de violação da Lei nº 12.846/2013 relativas à execução do presente contrato.

## ANEXO “A”

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ANUAL ESTIMADA
1	<p style="text-align: center;">➤ <b>Invólucro Plástico de Prova com visor e sem serrilha</b></p> <p><b>Cores variadas</b>                      Especificação:                      Corpo do invólucro:                      Comprimento: 420mm                      Largura: 325mm                      Sanfona: 45mm                      Micras: 330 (165 micras por parede)  <b>Visor transparente:</b>                      Largura: 245mm                      Comprimento: 265mm                      Posicionamento: Centralizado na face frontal do envelope (área do fechamento).                      Furo para vazão de ar (tipo pé de galinha)                      Filme polietileno termoplástico coextrusado transparente constituído por 3 camadas.                      Especificação do invólucro:                      - Solda pouch lateral (termo soldagem do tipo pouch de 10mm nas laterais do invólucro seguida por termo de soldagem do tipo lateral nas extremidades).                      - Furo para vazão de ar tipo pé de galinha com tamanho máximo de 15mm.                      - Aba: VOID (Fita de segurança de 50mm e espessura de 130 micras soldada ao corpo do invólucro com faixa impressa na cor especificada e faixa de adesivo de 35mm por cima da impressão de segurança protegida por fita silicatizada)                      - Corpo: HOTMELT (Faixa de adesivo de 50mm no corpo do envelope próximo a boca do saco protegido por fita siliconada).                      - Impressão chapada frente e verso em até 90% do corpo externo do invólucro com cores diversas de tinta, uma sobre a outra, de maneira a reduzir significativamente a transparência no corpo.                      Qualidade: Deverá apresentar fidelidade com a arte, paralelismo com as bordas, uniformemente de mudança de cor e isenta de falhas.                      - Material composto de filme coextrusado transparente de 3 camadas, utilizando matéria prima virgem de primeiro uso e resina com aditivo catalisador metaloceno garantindo boa soldabilidade.                      Parte da frente com bordas na cor [...] (cor deverá ir até o limite da cola)                      Parte de trás do invólucro todo na cor especificada (cor deverá ir até 6,5 cm antes do fim do invólucro).</p>	Un	700.000

2	<p>➤ <b>Porta Objeto - Invólucro plástico reciclado</b></p> <p>* Filme: [Plástico Preto (interno) e Pérola Acinzentado (externo) Impresso Personalizado em Polietileno de Baixa e Alta Densidade Coextrusado em 3 camadas]</p> <p>* Medidas: [Largura: 200mm; Comprimento: 270mm; Aba: 35mm; Espessura: 110µm]</p> <p>* Fechamento do Envelope: [1 Faixa de Cola Hotmelt de 20mm na aba]</p> <p>* Tipo de Solda: [Solda Bainha (solda térmica com dobra interna)]</p> <p>* Personalização: [impresso em 2 cores; Verso com quadro para preenchimento com nome e telefone medindo 5cm de altura e 12cm de largura, utilizando tinta fosca, impregnada com sílica e concentração baixa de verniz para baixa absorção, que permita a escrita com caneta esferográfica]</p> <p>* Embalagem: [50% em pacotes individuais de 100 unidades e 50% em pacotes individuais de 50 unidades, agrupada em palete padrão PBR, identificados com as quantidades, por exemplo: PALETE A (pacotes de 50un) e PALETE B (pacotes de 50 unidades)].</p>	Un	11.800.000
3	<p>➤ <b>Porta Objeto - Invólucro plástico virgem</b></p> <p>* Filme: [Plástico Preto (interno) e branco externamente (externo) Impresso Personalizado em Polietileno de Baixa e Alta Densidade Coextrusado em 3 camadas]</p> <p>* Medidas: [Largura: 200mm; Comprimento: 270mm; Aba: 35mm; Espessura: 110µm]</p> <p>* Fechamento do Envelope: [1 Faixa de Cola Hotmelt de 20mm na aba]</p> <p>* Tipo de Solda: [Solda Bainha (solda térmica com dobra interna) ]</p> <p>* Personalização: [impresso em 2 cores; Verso com quadro para preenchimento com nome e telefone medindo 5cm de altura e 12cm de largura, utilizando tinta fosca, impregnada com sílica e concentração baixa de verniz para baixa absorção, que permita a escrita com caneta esferográfica]</p> <p>* Embalagem: [50% em pacotes individuais de 100 unidades e 50% em pacotes individuais de 50 unidades, agrupada em palete padrão PBR, identificados com as quantidades].</p>	Un	2.000.000
4	<p>➤ <b>Invólucro Plástico de Prova sem visor e sem serrilha</b></p> <p>Invólucro de segurança produzido em filme preto/branco (320mm x 420mm x 45mm x 240 micras x sanfonado x void x hot melt x serrilhado x pouch), com impressão de faixa 300x100 na horizontal nas <b>cores variadas</b> aba autocolante 25mm, conforme especificações constantes no TR.</p>	Un	200.000
5	<p>➤ <b>Invólucro Transparente Maior</b></p> <p>Especificação:  Tamanho do invólucro: 320mm X 400mm X 75mm  Micragem: 200 Micras (Sendo 100 micras por parede)  Solda: Beira Lateral  02 Colas, sendo uma na aba e outra no corpo do envelope.</p>	Un	52.000

6	<p>➤ <b>Invólucro Transparente Menor</b></p> <p>Especificação: INVÓLUCRO PLÁSTICO SEGURANÇA 250MM X 350MM X 75MM ABA X 100 MICRAS TRANSPARENTE. SENDO 50 MICRAS POR PAREDE - SERRILHA - SOLDA BEIRA LATERAL- 2 COLAS - SENDO 1 ABA E OUTRA ENVELOPE.</p>	Un	100.000
7	<p>➤ <b>Invólucro Plástico de Prova com visor e com serrilha</b></p> <p><b>Cores variadas</b> <b>Corpo do invólucro:</b> Comprimento: 420mm Largura: 325mm Sanfona: 45mm Micras: 200 (100 micras por parede) <b>Visor transparente:</b> Largura: 245mm Comprimento: 265mm Posicionamento: Centralizado na face frontal do envelope (área do fechamento). Furo para vazão de ar (tipo pé de galinha) Filme polietileno termoplástico coextrusado transparente constituído por 3 camadas. Especificação do invólucro: - Solda bainha lateral (termo soldagem do tipo bainha de 10mm nas laterais do invólucro seguida por termo de soldagem do tipo lateral nas extremidades). - Furo para vazão de ar tipo pé de galinha com tamanho máximo de 15mm. - Aba: VOID (Fita de segurança de 50mm e espessura de 130 micras soldada ao corpo do invólucro serrilhada ao centro com faixa impressa na cor especificada e faixa de adesivo de 35mm por cima da impressão de segurança protegida por fita silicatizada). Aba: contendo 06cm totais, serrilhado, sendo 03 cm em cada lado da serrilha. - Corpo: HOTMELT (Faixa de adesivo de 50mm no corpo do envelope próximo a boca do saco protegido por fita siliconada). - Impressão chapada frente e verso em até 90% do corpo externo do invólucro com cores diversas de tinta, uma sobre a outra, de maneira a reduzir significativamente a transparência no corpo. Qualidade: Deverá apresentar fidelidade com a arte, paralelismo com as bordas, uniformemente de mudança de cor e isenta de falhas. - Material composto de filme coextrusado transparente de 3 camadas, utilizando matéria prima virgem de primeiro uso e resina com aditivo catalisador metaloceno garantindo boa soldabilidade. Parte da frente com bordas na cor [...] (cor deverá ir até o limite da cola) Parte de trás do invólucro todo na cor especificada (cor deverá ir até 6,5 cm antes do fim do invólucro).</p>	Un	700.000

Nos casos em que houver necessidade de impressão/inserção de arte no invólucro plástico com visor, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA o respectivo arquivo digital, em formato PDF, CDR

ou outro previamente acordado entre as partes, juntamente com a Ordem de Serviço ou em prazo definido no cronograma operacional da demanda. A arte poderá variar conforme cada Ordem de Serviço, observadas as especificações técnicas e os prazos acordados entre as partes para produção e aprovação. O produto apresentado deverá apresentar fidelidade à arte fornecida, uniformidade na aplicação das cores e ausência de falhas ou imperfeições, independentemente do tipo de envelope.”

Brasília/DF, 10 de junho de 2026

---

Carlos Alberto Ferreira Rodrigues  
Almoxarife

---

Gabriele Aguiar de Paula  
**Coordenadora de Produção Gráfica e Digitalização**

***Aprovo o presente termo de referência e seus anexos.***

---

Priscila de Sousa Oliveira  
**Coordenadora de Administração**

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://ged.cebraspe.org.br/ValidarDocumentoGedex.aspx>  
informando o código CRC: 5649494C476B3955716D383D / Página 16 de 16



Assinado eletronicamente por: CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES, Líder de Núcleo  
Data da Assinatura: 10/06/2026 11:22:09



Assinado eletronicamente por: GABRIELE AGUIAR DE PAULA, COORDENADOR DE PRODUÇÃO  
GRAFICA E DIGIT  
Data da Assinatura: 10/06/2026 11:32:50